

ATIVIDADES COMPLEMENTARES (ACs)

NATUREZA e REGULAMENTO – *Campus* Pio XI

NATUREZA

As Atividades Complementares são componentes curriculares que flexibilizam a formação acadêmica e profissional proporcionada pelo currículo de um curso de graduação, oferecendo ao aluno a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática.

Dessa forma, as ACs procuram diversificar e ampliar, gradativamente, o campo de formação do aluno, uma vez que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências, adquiridos inclusive fora da instituição de ensino.

No caso de um curso de bacharelado em Teologia, é esperado que o aluno entenda como se dá o diálogo entre fé e cultura e preste serviços educativo-pastorais nos diferentes espaços comunitários. A realização das ACs é, portanto, condição fundamental para alcançar tais objetivos.

No UNISAL - Unidade São Paulo - *Campus* Pio XI, elas se subdividem em cinco grupos: atividades de ensino; de pesquisa e produção científica; de extensão, socioculturais, artísticas e esportivas; atividades de formação em direitos humanos, políticas ambientais e étnico-raciais, sendo regidas pelo Regulamento que segue.

REGULAMENTO

Art. 1.º - No ato da matrícula inicial, o aluno é inscrito automaticamente nas ACs. Deverão ser realizadas durante o período da graduação, podendo ser iniciadas já a partir do 1.º semestre de matrícula no curso. Serão realizadas durante a graduação na forma de estudos orientados e também de atividades extraclasse consideradas relevantes para a formação teórico-prática global do aluno.

Art. 2.º - É obrigatório o cumprimento do mínimo de 200 horas-aula, de acordo com a matriz curricular correspondente ao ano de matrícula do aluno.

Parágrafo único. O cumprimento integral da carga horária das ACs é requisito indispensável à colação de grau.

Art. 3.º - As ACs podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, sempre de acordo com os procedimentos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso e a orientação do Coordenador do Curso.

Art. 4.º - Não serão consideradas como ACs as atividades curriculares obrigatórias para todos os alunos no âmbito das disciplinas do currículo.

Art. 5.º - O aluno que ingressar por meio de transferência fica também sujeito ao cumprimento da carga horária de ACs, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída pela Instituição de origem.

Parágrafo único. É da responsabilidade do aluno a solicitação de análise para convalidação de ACs cumpridas em outra Instituição de Ensino Superior, nos casos de transferência de matrícula.